



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5092 - CEP 87300 400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

www.camaracm.com.br

INDICAÇÃO

218/11

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 283/2011

Campo Mourão, 03/03/11 Horas 15:11

Alia
PROTOCOLISTA

CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO
DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR

10 / 03 / 2011

Antônio

O Vereador que a presente subscreve, nos termos do Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, sugere o envio de expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO - NELSON JOSÉ TURECK**, para que através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente seja atendida a solicitação do Presidente da Associação de Moradores do Jardim Araucária, Senhor Manoel Santos Cardoso, que reivindica a retirada de uma árvore da espécie "Sibipiruna", na calçada da residência nº. 480, localizada na Rua das Tipuanas, no Jardim Araucária. Conforme informações do Senhor Presidente, a moradora já vem solicitando essa retirada desde 2007 e inclusive nos apresentou o último protocolo nº. 10836/2009 e até a presente data não obteve nenhuma resposta pela secretaria competente o que achamos ser o maior descaso com o contribuinte e provavelmente este não seja o único caso.

JUSTIFICATIVA:

Desde o ano de 2007, a moradora do local apresentou protocolo para a retirada desta árvore e até a presente data não foi informada de que medida vai ser tomada, portanto Senhor Prefeito, pedimos encarecidamente que se manifeste e verifique o porquê a Secretaria de Meio Ambiente não comunica o decidido sobre os protocolos de retirada e poda de árvores aos contribuintes e tome as medidas





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5092 - CEP 87300 400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

necessárias para que isto não mais ocorra, pois quem perde a credibilidade com a população é o Senhor Prefeito e não seu Secretário.

Pede deferimento.

SALA DAS SESSÕES, em 03 de janeiro de 2011.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador PMDB

218 /lq – Enviar cópia ao Pres. da Ass. Moradores e para a moradora



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

() não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

() não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)

() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)

() Já transformado em diploma legal (167, I, C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Em conformidade com o texto apresentado no requerimento n.º /010, datado em do corrente ano, a divisão legislativa indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.

() **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

() ~~não há qualquer óbice~~

() A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - n.º /2011. (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☒ **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**

() **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES - ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão, 10 de Março de 2011.


.....
Chefe da Divisão Legislativa
Elias da Silva

 
20/11

86/2014 - 31/01 - INDICAÇÃO - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - ATENDER A SOLICITAÇÃO DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM ARAUCÁRIA, SENHOR MANOEL SANTOS CARDOSO, QUE REIVINDICA A RETIRADA DE UMA ÁRVORE DA ESPÉCIE "SIBIPIRUNA", NA CALÇADA DA RESIDÊNCIA Nº. 480, LOCALIZADA NA RUA DAS TIPUANAS, NO JARDIM ARAUCÁRIA. CONFORME INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE, A MORADORA JÁ VEM SOLICITANDO ESSA RETIRADA DESDE 2007 E INCLUSIVE NOS APRESENTOU O ÚLTIMO PROTOCOLO Nº. 10836/2009 E ATÉ A PRESENTE DATA NÃO OBTIVE NENHUMA RESPOSTA PELA SECRETARIA COMPETENTE O QUE ACHAMOS SER O MAIOR DESCASO COM O CONTRIBUINTE E PROVAVELMENTE ESTE NÃO SEJA O ÚNICO CASO.



8
28/11



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 10/03/2011.

(x) Indicação nº 283 /2011
() Indicação Legislativa nº _____/2011
() Requerimento _____/2011
() Outros _____/2011

() Projeto de Lei nº _____/2011
() Projeto de Resolução _____/2011
() Emenda à L.O.M. nº _____/2011
() Moção nº _____/2011

AUTOR: Dr. Eraldo

OCORRÊNCIAS:

() Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

(x) Verificação de Prejudicialidade.

() Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

() Vício de origem. Competência privativa do (a).....

() Inconstitucional por ferir:.....

() Inorgânico por ferir:.....

() Ilegal por ferir:.....

() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

() Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 10/03/2011.

() favorável à tramitação.

() favorável à tramitação com emendas.

() Pela apresentação de substitutivo

(x) Contrário à tramitação

() Emendas em anexo.

() Substitutivo em anexo.

() Diligências.

Valter Francisco da Silva

Procurador Parlamentar

Oab/Pr 29.391